



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI MUNICIPAL Nº.1.161/2012

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2.013”.

O Povo do Município de Quartel Geral/MG, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal de Quartel Geral, aprovou e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – O Orçamento geral do Município de Quartel Geral, para o exercício de 2013, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 17.788.484,51 (dezessete milhões, setecentos oitenta e oito mil, quatrocentos oitenta e quatro reais, cinquenta e um centavos).

Art. 2º. - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificadas constantes do anexo I da Lei 4.320/64, com as modificações introduzidas pela Lei 101/2000 e portarias da STN, conforme o seguinte desdobramento:

| Discriminação da Receita | Valor |
|--|----------------------|
| Receita Tributária | 724.500,00 |
| Receitas de Contribuições | 491.000,00 |
| Receita Patrimonial | 495.713,85 |
| Receita de Serviços | 89.000,00 |
| Transferências Correntes | 16.575.010,00 |
| Outras Receitas Correntes | 1.178.230,76 |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES | 19.553.454,61 |
| Receitas Intra-Orçamentárias | 503.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA | 503.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

| | |
|--|----------------------|
| Operação de Crédito | 200.000,00 |
| Alienação de Bens | 25.000,00 |
| Transferência de Capital | 5.278.000,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL | 5.503.000,00 |
| TOTAL GERAL | 25.559.454,61 |
| (-) Dedução de Receita para Formação de FUNDEB | 2.240.800,00 |
| TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA ORÇAMENTÁRIA | 23.318.654,61 |

Art. 3º. - A Despesa será realizada de acordo com a discriminação por órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de governo, conforme o seguinte desdobramento.

| | | |
|-----------|-----------------------------|-------------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL | |
| | 01 Legislativa | 585.000,00 |
| | TOTAL | 585.000,00 |
| 02 | PREFEITURA MUNICIPAL | |
| | 02 Judiciária | 9.100,00 |
| | 03 Essencial à Justiça | 289.800,00 |
| | 04 Administração | 1.932.710,00 |
| | 05 Defesa Nacional | 1.850,00 |
| | 06 Segurança Pública | 14.400,00 |
| | 08 Assistência Social | 1.291.400,00 |
| | 09 Previdência Social | 432.000,00 |
| | 10 Saúde | 3.882.800,00 |
| | 12 Educação | 6.498.700,00 |
| | 13 Cultura | 533.500,00 |
| | 15 Urbanismo | 1.240.100,00 |
| | 16 Habitação | 1.211.000,00 |
| | 17 Saneamento | 151.500,00 |
| | 18 Gestão Ambiental | 94.500,00 |
| | 20 Agricultura | 715.500,00 |
| | 24 Comunicações | 155.600,00 |
| | 25 Energia | 344.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

| | | |
|-----------|--|----------------------|
| | 26 Transporte | 2.288.300,00 |
| | 27 Desporto e Lazer | 614.000,00 |
| | 99 Reserva de Contingência | 60.000,00 |
| | TOTAL | 21.760.760,00 |
| 03 | FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE QUARTEL GERAL | |
| | 04 administração | 139.000,00 |
| | 09 Previdência Social | 555.000,00 |
| | 77 Reserva do RPPS | 278.894,61 |
| | TOTAL | 972.894,61 |

Art. 4º. - Ficam o Executivo e Legislativo Municipal, autorizados no que couber a:

- Realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite e nas condições autorizadas pela Lei 101, de 04 de maio de 2000;
- Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da lei 4.320/64;
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais, aproveitar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, aproveitar o excesso de arrecadação verificado no exercício em curso.

PARÁGRAFO ÚNICO – As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 08 de novembro 2.012.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal